



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**  
(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei  
14.133/2021)

Demandante: **Prefeitura Municipal de São Valério/TO**

Responsável: **Olímpio dos Santos Arraes**

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

**1.2.** A Prefeitura Municipal de São Valério, pretende adquirir massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) para manutenção de vias públicas, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

**1.3.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no ~~base~~ à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

## 2. OBJETO:

**2.1.** Aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) e para manutenção de vias públicas no município de São Valério.

## 2.2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	99	Toneladas	Massa asfáltica CBUQ

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

**Considerando** que há presença de buracos em algumas vias de tráfego na sede do município, como também é necessário o recapeamento de várias avenidas do Município, a fim de evitar possíveis acidentes com riscos de danos materiais e humanos.



**Considerando** que aquisição de massa asfáltica está entre os itens de extrema importância, para que serviços essenciais como manutenção de pavimentação de vias seja efetuado.

**Considerando** que o objeto em questão oferece ao município condições de trabalhar com os serviços de conservação, aplicação asfáltica e reparos asfáltico, desta forma as operações de reparos com caráter emergencial poderão ser atendidas no menor lapso temporal possível.

**Considerando** que a presente aquisição que se pleiteia, é de extremo interesse público, pois a execução/manutenção e conservação de todos arruamentos da cidade, consistentes de pavimento asfáltico, devido ao estado precário de conservação, bem como, e ainda a utilização nas operações de tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

Por fim justifica-se devido a aquisição da massa asfáltica ser de extrema importância para que a realização dos serviços de manutenção de pavimentação de vias seja efetuado, pois existem lugares onde o asfalto está em situação precária de conservação, necessitando portanto, de operações de "tapa buraco" em diversas vias do município, a fim de fornecer melhores condições para o tráfego, evitando assim acidentes.

**3.1. A motivação** para a presente contratação é o atendimento das necessidades do município de São Valério, motivado para melhoria de tráfego das vias públicas, com responsabilidade e compromisso com o interesse público, visando à qualidade, prontidão e eficiência dos serviços prestados.

**3.1.1.** A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

**3.2. O objetivo** Dar a este município uma infra - estrutura adequada e necessária a população do município de São Valério, oferecendo segurança e conforto à circulação de seres vivos e máquinas (veículos). Enfatizamos que o princípio básico da Administração Pública é preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade.

**3.3. Relevância dos requisitos estipulados:** Os materiais são de suma importância para melhoria da Mobilidade Urbana no município, uma vez que visa a Restauração de vias públicas, proporcionando maior conforto à população, melhorando condições de limpeza, e proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

#### **3.4. RESULTADO ESPERADO:**

- Pavimentar e conservar as vias públicas, investindo em infraestrutura visando o crescimento da cidade, além de facilitar a mobilidade urbana.
- intervir com as devidas melhorias, as quais beneficiarão a todos, além de promover o crescimento e desenvolvimento da cidade.;
- Melhorar a infraestrutura Urbana
- Melhorar o tráfego urbano
- Promover o crescimento e desenvolvimento do município
- Garantir, através da dispensa de licitação, o **MENOR VALOR GLOBAL.**



#### 4. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

**4.1.** A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

#### 5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

**5.1** A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

#### 6. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

#### 7. GARANTIAS EXIGIDAS:

**7.1** A aquisição deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

***Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.***

***Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)***

***VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);***

#### 8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

##### 8.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

**8.1.1** DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim do município de São Valério, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

**8.1.2.** Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos equipamentos e órgãos, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

**8.1.3.** Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, de forma mais econômica e eficiente.

**8.2** A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de São Valério - TO, que tem como missão, garantir direitos para



realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

## 9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

### 9.1 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ:)

Generalidades:

Concreto betuminoso usinado a quente é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material betuminoso será um asfalto diluído do tipo CAP 50/70. agregado graúdo a ser utilizado neste projeto é a pedra brita e deve ter 50% ou menos de desgaste los angeles( DNER=ME 035) índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086) a durabilidade, com a pedra inferior a 12% (DNER-ME 089). o agregado miúdo pode ser areia, equivalente igual ou superior a 55%(DNER-ME 054) po-de- pedra ou mistura de ambos. suas partículas devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10-15°C acima da temperatura do ligante asfáltico , sem ultrapassar 177°C. Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graudos ou miúdos pode ser empregado melhorador de adesividade. As temperaturas podem apresentar variações de + ou - 5°C das especificações de projeto da mistura, do espalhamento, e da compactação na pista. Na capa deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70, de faixa C (SINAPI 95990). A vida útil projetada para este pavimento é de no mínimo 10anos. Massas asfáltica deste projeto deve ter o traço de acordo com SINAP 72962. Para cada 1 tonelada de massa areia media 0,16100 m<sup>3</sup> brita 0 0,31290 m<sup>3</sup> brita 1 0,13410 m<sup>3</sup> cimento portland cpII 32 28,0000 kg cimento asfáltico CAP 50/70 0,06000t A porcentagem de ligante da mistura deve respeitar o limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo- se observar a tolerância máxima de + ou - 0,3. A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerancias no que diz respeito a granulometia (DNER-ME A83) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

### 10 – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS:

Insumos asfáltico correspondente as Normas Brasileiras necessárias que garantem um material de qualidade.

O insumo asfáltico deverá apresentar por parte do fabricante ou fornecedor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente a data da fabricação ou ao dia do carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassarem 10 dias. Deve trazer também a indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

a) Os materiais constituintes do CBUQ deverão satisfazer todas as normas e especificações aprovadas pelo DNIT referentes as especificações de materiais dos elementos:

- Cimento asfáltico
- Agregado graúdo



- Agregado miúdo
- Filer
- Melhorador de adesividade
- Deverão obedecer os critérios da composição da mistura, sendo qualquer outra matéria precederá as normas técnicas do DNIT 031/2004.

## 10.2 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para entrega do objeto deste termo o será em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de fornecimento, considerando a necessidade da Prefeitura Municipal.

## 11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

11.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que o município de São Valério não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

11.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

11.4 Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a Prefeitura Municipal à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

11.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR POR ITEM**, devendo o valor proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

## 12. DO ATENDIMENTO, RECEBIMENTO DOS ITENS:

12.1. O atendimento técnico para o fornecimento dar-se-á após a ordem de entrega.

12.2. O objeto deste T.R deverá ser executado em 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de entrega que será emitida pelo Departamento competente.

12.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à este órgão, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso do material entregue não ser de primeira qualidade.

12.3.1. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

## 13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Prefeito Municipal, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.



**13.2.** O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos materiais, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

**13.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

14.1 O objeto do presente termo será fornecido na data de sua solicitação.

14.2 Havendo rejeição dos materiais/produtos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

14.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes da proposta comercial e aceitos por esta Municipalidade.

**14.4 As despesas inerentes ao transporte (Carga, descarga e frete) dos Itens licitados, correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Valério.**

#### **15. DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**15.1.** O recebimento não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:

**15.1.1.** Entregar material de qualidade.

**15.1.2.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora.

#### **16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**16.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Manter inalterados os preços e condições propostas, bem como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



- Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento dos mesmos.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia expressa anuência da Contratante.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do produto fornecido em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

#### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar os pagamentos devido no prazo e condições estipuladas neste Termo.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição do produto adquirido.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, fixando prazo para sua correção

#### **19. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

#### **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

a. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.



## 22. DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A Gestão Operacional do objeto deste termo será exercida pela Coordenação de Transporte da Prefeitura Municipal de São Valério, que terão poderes para:

- 22.1.1. Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;
- 22.1.2. Recusar os materiais entregues em desacordo com este instrumento contratual;
- 22.1.3. Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

## 23. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a. O Instrumento Contratual vigorará até 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- b. O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

- a. O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;
- b. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.

## 25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

25.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

25.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## 26 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

26.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021

## 27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

27.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PROGRAMA: 28.782.1534.2.071

ELEMENTO: 3.3.3. 30

FONTE 15000000010000

## 28. DO PAGAMENTO

28.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência

28.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

28.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

28.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

29.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

29.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

29.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

29.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



"b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- (1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- (3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**29.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**29.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**29.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**29.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**29.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**29.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



29.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 30 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### 31. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

31.1. A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

### 32. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.
- b. Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**.
- c. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

#### Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;



### 32.1 FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União** (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**Obs:** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- h) Atestado de Capacidade Técnica
- i) Declaração Conjunta
- j) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco
- k) Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

### 33. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

33.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

33.2 Do valor estimado da contratação:

SEQ	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Massa asfáltica CBUQ	Ton.	99	600,00	59.400,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>				<b>R\$ 59.400,00</b>	

### 34. DISPOSIÇÕES GERAIS:



34.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

34.2. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

34.3. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

34.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;

34.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da C.P.L, da Prefeitura Municipal de São Valério - TO.

### 35. DO FORO

35.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

São Valério, 21 de fevereiro de 2024

Agente de Contratação  
Portaria nº114/2021

### APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO MUNICIPAL